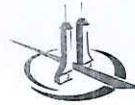




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

Tipo da Emenda:

117

MODIFICATIVA

CM 0045 LD 09/02/2018 10:20

✓

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa - PDT

Órgão	Código	Descrição
	15.453.4010.2.097.000	GARANTIR UM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE QUALIDADE EM TODOS OS MODAIS E ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE UNIVERSAL. EQUIPAR A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

Unidade Orçamentária

Código Descrição

30.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Função	Subfunção	Programa	Ação
			GARANTIR UM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE QUALIDADE EM TODOS OS MODAIS E ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE UNIVERSAL. EQUIPAR A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

Descrição do Programa

Descrição da Ação

GARANTIR UM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE QUALIDADE EM TODOS OS MODAIS E ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE UNIVERSAL. EQUIPAR A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.

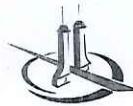
Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

GARANTIR UM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE QUALIDADE EM TODOS OS MODAIS E ASSEGURAR O DIREITO À ACESSIBILIDADE UNIVERSAL. EQUIPAR A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS. INVESTIR NA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL PASSAGEIROS (TERMINAL DE ÔNIBUS). REFORMA E MELHORIAS DE PARADAS DE ÔNIBUS INCLUSIVE COM GARANTIA DE ACESSIBILIDADE. INVESTIR NA REFORMA E MELHORIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PASSEIOS PÚBLICOS COM A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$
Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo
	R\$

Justificativa:

1. O art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) destaca que o transporte é um direito social e, portanto, está diretamente ligado à dignidade da pessoa humana e à cidadania.
2. O art. 137, II, da Lei Orgânica de Uruguaiana, estabelece que a garantia de transporte é elemento imprescindível dentro da política municipal de desenvolvimento e, portanto, deve ser garantido com efetividade, qualidade e acessibilidade.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana conte com recursos para a reforma e modernização do terminal de passageiros e a melhoria das paradas de ônibus.
4. Cabe registrar ainda que o art. 41, da Lei Federal nº 10.257/2001, estabelece que as cidades devem garantir aos cidadãos o pleno acesso aos espaços públicos, eliminando barreiras que impeçam o pleno exercício da cidadania.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT